



Apostila nº 005  
Termo de Colaboração nº 002/2022  
Processo TC nº 24.847/2021  
Processo Aditivo Valor 001 nº 17.840/2023  
Processo Aditivo de Prazo e Valor 002 nº 28.275/2023

**5º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022**

5º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE.

Considerando que o apostilamento é um instrumento hábil a incluir informações no Termo de Colaboração, o Município de São Mateus, **RESOLVE APOSTILAR** o Termo de Colaboração nº **002/2022**, Processo nº 024.847/2021 da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE** inscrita no CNPJ: 27.559.418/0001-90, nos seguintes termos:

**OBJETO**

O presente **APOSTILAMENTO** do Termo de Colaboração tem por objeto a correção da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração **002/2022**, conforme abaixo.

**ONDE SE LÊ:**

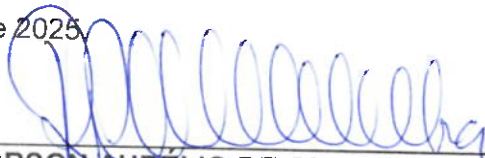
*"2.2 – A CONCEDENTE nomeia como **gestora** do presente Termo de Colaboração a servidora pública Sra. **ELIANE MARCELINO LOPES**, Decreto nº 14.750/2023, Comissionado no cargo de Assessor Técnico I."*

**LEIA-SE:**

*"2.2 - A concedente nomeia como **gestora** do presente Termo de Colaboração a servidora pública Sra. **MARIA APARECIDA MIÃO BIASUTTI**, portadora da Matrícula nº 06041302, no cargo de Assistente Social, através de Concurso Público em regime de Provimento Efetivo, em conformidade com o Art. 2º da Portaria nº 082/2025."*

O presente APOSTILAMENTO entra em vigor na data de sua assinatura.

São Mateus-ES, 03 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 17.089/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 082/2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065/2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, com diretrizes para a promoção da transparência e controle social no uso de ações de interesse público;

Considerando o decreto nº 2065/2017 que regulamenta as parcerias entre o município de São Mateus e as organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomear os membros para compor as comissões;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 071/2025, para **incluir** os servidores Bárbara de Souza Engelhardt Periz, Thainá Campos Scardini, Renilton Souza Beleiro e Rafael Alves de Souza na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 082/2025

**AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, cuja composição ficará:

## GESTOR DAS PARCERIAS

Maria Aparecida Mão Biasutti

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

Camila Côgo Bonomo

Camila Martins de Santana Gomes

Kívia Zamprogno do N. Clarindo

Lana Márcia Zimmer da Silva

Leonilza Ramos do Santos Barros Borges

Maria da Penha Z. do Nascimento

Nedivania Reis Baptista

Nelson Gama Medeiros

Paulo Henrique Rodrigues S Ferreira

Sandra Maria Ferreira Pignaton

Thalízia Vilas Boas de Oliveira

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Alessandro Fernandes Sampaio

Alex Gomes da Silva

Bárbara de Souza Engelhardt Periz

Danielle Monteiro Barrere

Edivaldo da Silva Clarindo

João Vitor de Souza Santos

Klauber Luíz Kohls

Lilian dos Passos Sales

Maikson dos Santos Correia

Mirelly Barcelos Dionizio

Rafael Alves de Souza

Renilton Souza Beleiro

Thainá Campos Scardini

Victor Pertel Rissi

**Art. 2º.** A gestora das parcerias e as referidas comissões executarão as atividades de natureza habitual ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da administração pública;

**Art. 3º.** A gestora das parcerias e os membros das comissões perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 40 §2º, da lei complementar nº 148 de 2022, ressalvada a exceção contida no § 4º, art. 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento até 02 (duas)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Portaria nº 082/2025  
comissões por servidor;

**Art. 4º.** Os membros participantes da comissão que faltarem por 02 (duas) reuniões injustificadas perderão automaticamente o direito de permanecer na mesma.

**Art.5º.** Ficam revogadas todas as portarias anteriores;


**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro (01) do ano de  
dois mil e vinte cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal